



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 19 de Março de 2018 • Ano VI • Nº 732

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº. 570/2018** - Fica determinado a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, na data de 29 de março de 2018, quinta feira considerada Santa e o respectivo comparecimento dos servidores públicos as unidades administrativas as quais estão lotados
- **Portaria Nº 013/2018 - SMTT** - Fixa e reajusta o valor da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus para a cooperativa COOTRASPE/TRANSCOPE, e dá outras providências

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 570/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, na data de 29 de março de 2018, quinta feira considerada Santa e o respectivo comparecimento dos servidores públicos as unidades administrativas as quais estão lotados;

Parágrafo Único – Determina-se a manutenção dos serviços públicos de natureza social, bem como não estende tal faculdade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia** (Fiscalização e Postura), **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), **Secretaria Municipal de Saúde** (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e **Secretaria Municipal de Educação** (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais), deverão exercer normalmente suas atividades no dia vinte e nove de março do ano em curso.

Art. 2.º – Determina-se que os Gestores Municipais, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas, promovam a compensação de horários com vistas a suprir a jornada de trabalho ora determinada como facultativa.

/-.)@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-.)@Lm0

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



PORTARIA Nº 013/2018 - SMTT

Fixa e reajusta o valor da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus para a cooperativa COOTRANSPE/TRANSCOPE, e da outras providências.

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Penedo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Superintendências Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle de serviços municipais de transportes públicos de passageiros no município de Penedo.

CONSIDERANDO o artigo 2º, XXIV, da Lei Municipal nº 1548/2015 que cria a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do município de Penedo/AL e dá outras providências.

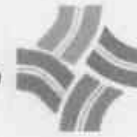
CONSIDERANDO que o critério para o reajuste do valor da tarifa que vigorará a partir do mês de março de 2018, deverá seguir planilha de custos.

CONSIDERANDO a variação nos preços dos insumos que compõem a planilha de custos do Serviço de Transporte coletivo de passageiros por ônibus, desde o último reajuste tarifário, ocorrido em 07 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o processo de nº 0306-002/2018 da COOTRANSPE/TRANSCOPE, contendo ofício e planilha de custo apresentada e protocolada na SMTT.



ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



CONSIDERANDO a vigência da regra de arredondamento do valor da tarifa a ser cobrada, estabelecida entre a SMTT e COOTRANSPE/TRANSCOPE.

RESOLVE:

Art. 1º- Reajustar a tarifa do Serviço de Transporte coletivo de passageiros por ônibus em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º-Fica a cooperativa COOTRANSPE/TRANSCOPE - cooperativa de transportes coletivos de passageiros de Penedo, autorizada a cobrar a seguinte tarifa:

I - R\$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos) individual pela realização de transporte coletivo urbano.

Parágrafo 1º-A cooperativa COOTRANSPE/TRANSCOPE deverá conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem a estudantes e servidores públicos municipais que utilizarem transporte coletivo, por meio dos vale transporte e passe estudantil, de acordo com a Lei Municipal nº 1.285/2007 que dispõe sobre a concessão aos servidores municipais de abatimento de 50% (cinquenta por cento), para utilização de transporte coletivo e dá outras providências.

Parágrafo 2º-Ficam isentos do pagamento de passagens nos coletivos municipais, idosos com mais de 60 (sessenta) anos e deficientes que comprovem tal condição mediante apresentação de carteira expedida pelo poder executivo municipal.

J.



ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



PGPM
Fls 05
PENED

Art. 3º- A planilha de custos do Serviço de Transporte coletivo de passageiros por ônibus, mencionada nesta Portaria, encontra-se no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - O valor expresso no artigo 2º, I da presente PORTARIA passa a vigorar a partir de março do ano de 2018, devendo a cooperativa proceder a ampla divulgação dos novos valores.

Art. 5º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Penedo-AL, 07 de março de 2018.

RICARDO GÓES ARAÚJO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
SMTT



ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Rua São Pedro Nº 61, Senhor do Bonfim - CEP. 57200-000



PGPMr
Fls 06
PENEDO

ANEXO I

COOTRANSPE/TRANSPE

Planilha de custos de transportes coletivos de Penedo

Custos da Empresa	2017	2018	%
Salário Motorista	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	16,67%
Outros Serviços (Honorários)	R\$ 100,00	R\$ 150,00	50%
Recapagem do pneu	R\$ 640,00	R\$ 680,00	6,25%
Pneu	R\$ 1.850,00	R\$ 1.950,00	5,4%
Combustível-Km/Litro-	R\$ 3,02	R\$ 3,48	8,75%
Óleo lubrificante- p/litro-	R\$ 12,00	R\$ 14,50	20,83%
Mão de obra- R\$/mês	R\$ 100,00	R\$ 200,00	50%
Vistoria (45 dias)	R\$ 75,00	R\$ 110,00	46,67%
Lonas de freio dianteira e trazeira	R\$ 630,00	R\$ 710,00	12,7%
Pinos/ buchas-unidade	R\$ 10,00	R\$ 16,00	60%
Custo de manutenção-semana	R\$ 200,00	R\$ 300,00	50%
Intervalo entre lubrificações (8 dias)	R\$ 25,00	R\$ 30,00	20%
Dados do Veículo			
Intervalo entre troca de Óleo(dias)	90	90	
Litros de óleo p/troca-litro	30	30	
Número de pneus	06	06	
Intervalo entre troca de pneu/recapagem(meses)	06	06	
Número de recapagens	06	06	
Km das Linhas			
Linha 01		19Km	
Linha 02		19Km	
Linha03		19Km	
Circular 01		26Km	
Circular 02		26Km	

Ricardo Souza
Presidente da Cootranspe/Transcope
CPF:564.254.064-53
RG: 907.552/AL.

Ricardo Souza
PRESIDENTE DA COOTRANSPE